DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Processo nº 00303.007271/2026-29

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Coordenação Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Ana Raquel Bevilaqua Barros
MATRÍCULA	375089-2
E-MAIL INSTITUCIONAL	diretoriaadministrativa@defensoria.pi.def.br
TELEFONE	(86) 99560-5629

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇO

O objeto do presente Documento de Formalização da Demanda é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, e destinação final de resíduo sólido classe II para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí. O valor foi retirado do contrato n° 033/2025 ainda vigente entre esta Defensoria e a empresa Green Serviços LTDA, conforme descrição detalha na tabela abaixo:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE POR CONTANIER	COLETA SEMANAL POR M³	COLETA MENSAL POR M³	COLETA ANUAL POR M³	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1	**Coleta e Destinação de Resíduos Classe II** - Local: CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, localizada na Rua Joca Pires, nº 1000, bairro Fátima Unidade: 1m³(um metro cúbico) Forma de Acondicionamento: CONTANIER. Coletas por semana: 07	1M³	7	28	336	R$ 44,00	R$ 1.232,00	R$ 14.784,00
	1.2	**Coleta e Destinação de Resíduos Classe II** - Local: DPE – PRÉDIO SEDE, localizado na Rua Nogueira Tapety, nº 138, bairro Noivos Unidade: 1m³ (um metro cúbico) Forma de Acondicionamento: CONTANIER Coletas por Semana: 07	1M³	7	28	336	R$ 44,00	R$ 1.232,00	R$ 14.784,00

	1.3	**Coleta e Destinação de Resíduos Classe II -** Local: DPE - DPE - SEDE DA JOÃO XXIII, localizado na Rua Jaicós, nº 1435, bairro Ilhotas Unidade: 1m³ (um metro cúbico) Forma de Acondicionamento: CONTANIER Coletas por Semana: 07	1M³	7	28	336	R$ 44,00	R$ 1.232,00	R$ 14.784,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL								**R$ 3.696,00**	
TOTAL ESTIMADO ANUAL									**R$ 44.352,00**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública desempenha papel essencial na prestação de assistência jurídica à população, demandando estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades. No exercício de suas funções, a instituição gera um volume significativo de resíduos sólidos classe II, compostos principalmente por papel, plástico, materiais de escritório descartáveis e outros detritos não perigosos. O gerenciamento inadequado desses resíduos pode resultar em impactos ambientais negativos e riscos à saúde pública.

A legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), estabelece diretrizes para a gestão adequada dos resíduos sólidos, responsabilizando os geradores pela destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos. Ademais, normativas municipais e estaduais também regulam a coleta e descarte desses materiais, exigindo que entes públicos contratem empresas especializadas e licenciadas para tal finalidade.

A ausência de um serviço adequado de coleta e destinação final pode comprometer a higiene e a segurança dos servidores e usuários da Defensoria Pública, além de expor a instituição a riscos de penalidades por descumprimento das normativas ambientais. Dessa forma, a contratação se justifica não apenas pelo cumprimento de exigências legais, mas também para garantir a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e a eficiência operacional da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Portanto, a contratação de empresa especializada no gerenciamento de resíduos sólidos classe II se apresenta como medida essencial para assegurar que a Defensoria Pública mantenha suas instalações adequadas e em conformidade com as diretrizes ambientais e de saúde pública, promovendo um ambiente de trabalho salubre e sustentável.

Atualmente está vigente o contrato n° 033/2025 celebrado entre esta Defensoria e a empresa Green Serviços LTDA, cujo objeto contempla a prestação dos referidos serviços. Entretanto, durante a instrução processual para sua renovação, SEI 00303.005646/2026-16, o Parecer Jurídico (0292903) constatou as seguintes impropriedades: Pendências de cadastro no SICAF, Ausência da Certidão Conjunta Federal, Ausência de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Vencimento de Certidões de Regularidade e necessidade Apresentação Atualizada das Demais Certidões.

Diante dessas inconsistências, a Coordenação Administrativa, em conjunto com a Coordenação de Licitações e Contratos, realizou diligências junto à empresa contratada para que fossem regularizadas as pendências documentais, possibilitando o prosseguimento da instrução processual. Todavia, as tentativas restaram infrutíferas. Em razão disso, foi encaminhada notificação extrajudicial à empresa em 29/07/2026, concedendo-se o prazo de cinco dias corridos para a apresentação das certidões de regularidade fiscal, considerando que a vigência contratual se encerra em 08/08/2026.

Considerando a proximidade do término da vigência do Contrato nº 033/2025, a inexistência de condições para sua prorrogação e o caráter contínuo e essencial dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II, torna-se necessária a adoção das medidas administrativas destinadas à realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade da prestação do serviço, evitar a interrupção das atividades institucionais e garantir a observância da legislação ambiental e sanitária aplicável.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação pretendida, por se tratar de medida indispensável à continuidade dos serviços, ao atendimento do interesse público e à manutenção da regularidade administrativa e ambiental da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

4. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2026-2030

A pretendida contratação encontra previsão no Planejamento Estratégico 2026- 2030, item 4.3. Abordagem Soar, Tabela 4, 4) Estrutura de apoio técnico-administrativo; estrutura de apoio e capacidade técnica de defensores(as) e servidores(as); (...) estrutura física adequada; e reformas em andamento. Para atender às diretrizes impostas na legislação brasileira, os serviços públicos e o atendimento do usuário devem acontecer de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia. A DPE/PI, em obediência ao art. 5º da Lei 13.460/2017 deve adotar as seguintes diretrizes no que respeita ao atendimento dos assistidos: urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento; igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação; adoção de medidas visando a **proteção à saúde e a segurança dos usuários**; manutenção de **instalações**

salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento; eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido.

5. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Natureza de Despesa: 339039

b) Programa de Trabalho: 35.101.03.122.0112.6046

c) Fonte de Recurso: 500

Documento assinado eletronicamente por **ANA RAQUEL BEVILAQUA BARROS - Matrícula: 375089-2**, **Subcoordenadora Administrativa**, em 29/07/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0296452** e o código CRC **6D0D37B7**.

Referência: Processo nº 00303.007271/2026-29 SEI nº 0296452